



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, "II" da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito em CNPJ sob o nº 31.541.665/0001-36, para prestação de serviços advocatícios especializados para recuperação de créditos tributários nos repasses de ICMS, IPVA e Dívida Ativa Estadual, pelo valor equivalente a 20% (vinte por cento) do proveito econômico proporcionado ao **CONTRATANTE** através do presente contrato, assim entendido pelo efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência deste contrato, calculado através do ganho/recuperação no repasse obrigatório:

- a.1) da arrecadação de ICMS a partir da mudança do índice resultante (IPM), deste Município, da relação percentual entre as médias dos valores adicionados nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços; bem como
- b.1) da arrecadação do IPVA; e
- c.1) Dívida Ativa do Estado do RN.

Venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do processo, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 08 de novembro de 2021.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus